



Prefeitura Municipal de Brejão

Praça Vereador José Augusto Pinto, 132
CGC 10.131.076/0001-00 — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 398/87

EMENTA: "Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, tendo em vista a Lei Municipal nº 432/87, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

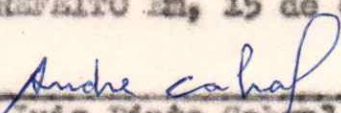
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizados a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil cruzados) para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

1.1-	3.1.1.1.....	40.000,00
	3.1.3.2.....	10.000,00
	4.1.2.0.....	3.470,00
2.1-	3.1.1.1.....	30.000,00
	3.1.2.0.....	30.000,00
	3.1.3.2.....	10.000,00
2.2-	3.1.1.1.....	70.000,00
	3.2.5.3.....	5.000,00
2.3-	3.1.1.1.....	180.000,00
	3.1.2.0.....	49.530,00
	3.1.3.2.....	150.000,00
	3.2.5.4.....	30.000,00
2.4-	3.1.1.1.....	20.000,00
	3.1.2.0.....	20.000,00
2.5-	3.1.1.1.....	30.000,00
	3.1.1.3.....	20.000,00
	3.1.2.0.....	40.000,00
	3.1.3.1.....	2.000,00
	3.2.5.1.....	20.000,00
	3.2.5.9.....	20.000,00
	3.2.8.0.....	20.000,00
2.6-	3.1.2.0.....	80.000,00
	3.1.3.1.....	10.000,00
	TOTAL.....	890.000,00

Art.2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no corrente mês.

Art.3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Em, 15 de outubro de 1987.


André Luis Pinto Cabral
-Prefeito Municipal-

